Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

EDITAL Nº 21/2.021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DE EDUCAÇAO BÁSICA.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, objetivando a contratação temporária de Professores de Educação Básica, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido através da Lei Municipal Nº 2.879/2017, de 26 de Abril de 2.017, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal e com base na Lei Municipal nº 3.166/2021, TORNA PÚBLICO a realização de Processo eletivo Simplificado para Professores de Educação Básica, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e alterações posteriores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação temporária de professores.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado pela Comissão Especial de Avaliação, nomeada pela Portaria Nº. 10.100 de 02/12/2.021.

1.3. Durante toda a realização deste Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízos de outros, os princípios estabelecidos no Art. 37, "caput" da Constituição Federal.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação temporária, e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, para suprir necessidade emergencial junto ao Departamento Municipal de Educação.

1.4.1. As contratações decorrentes do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, dar-se-ão sob a forma de contrato de Regime Especial de Direito Administrativo, de acordo com a Lei Nº 2.879/2017, regido por princípios de Direito Público, conforme previsto no art. 37. Inciso IX, da Constituição Federal.

1.4.2. As contratações poderão ser feitas por prazos parcelados de 3 (três) ou 6 (seis) meses, podendo ser prorrogadas tantas vezes quanto forem convenientes para a administração, em razão das circunstâncias peculiares de cada caso, até o prazo máximo de 2 (dois) anos, inadmitida a prorrogação além desse prazo, exceto pela imperativa necessidade de estendê-lo até o último dia de aula do ano letivo.

1.5. O número de vagas, carga horária e vencimentos do presente Processo Seletivo Simplificado estão descritos em Anexo I deste edital.

1.6. O edital de abertura do presente Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município e no Diário Oficial de Piracaia.

1.6.1. Os demais atos e decisões referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

1.7. A participação dos candidatos no PSS não implica obrigatoriedade de contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação.

1.7.1. Fica reservado à Prefeitura Municipal de Piracaia o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital, conforme item 1.4 deste edital.

1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSS por meio do Quadro Mural do Departamento Municipal de Piracaia e no site oficial do Município.

1.9. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na avaliação títulos e tempo de serviço, de caráter classificatório e eliminatório.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das 09:00h (nove horas) do dia 6 de dezembro até as 16:00h (dezesseis horas) do dia 10 de dezembro de 2021, via google forms, através do link: https://forms.gle/H5wphGYa9MhjD8UD7

2.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão requeridas em Ficha de Inscrição própria, que deverá ser preenchida corretamente, não podendo haver omissão de dados solicitados.

2.4. O preenchimento da Ficha de Inscrição de forma incompleta ou incorreta, implicará a eliminação do candidato do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Ao preencher a Ficha de Inscrição, o candidato deverá verificar os requisitos, sendo vedada qualquer alteração posterior.

2.6. Não serão aceitas inscrições e/ou entrega de documentos fora do prazo e modo estabelecidos.

2.7. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão Especial de Avaliação excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

2.8. O candidato somente será considerado inscrito neste Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.9. A aceitação da inscrição não desobriga o Candidato de comprovar, a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital. O Candidato que não atender à solicitação terá sua inscrição cancelada, sendo eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.10. A inscrição em desacordo com o presente Edital impossibilitará a participação no Processo Seletivo Simplificado ou a contratação.

2.11. São requisitos para Inscrição:
a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo, quando da contratação;
c) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
d) não estar respondendo sindicância junto ao Município.

2.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, na Lei 7.853/89 e no Decreto Federal 3.298/99, serão admitidos os candidatos inscritos como pessoa com deficiência, selecionados neste processo seletivo na proporção de um para cada vinte candidatos, equivalentes a 5% (cinco por cento) das vagas a serem ofertadas, desde que as atribuições do cargo/emprego público sejam compatíveis com a deficiência que apresentam.

2.12.1. O candidato com deficiência deverá anexar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças.

2.13. No ato da Inscrição, o Candidato deverá anexar obrigatoriamente documento com foto, Carteira de Identidade ou Carteira de Habilitação, ou ainda, Carteira de Profissional; não sendo aceito protocolo ou similar.

2.15. As inscrições serão gratuitas.

3. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
3.1. Encerrado o prazo fixado pelo Item 2.1 deste Edital, a Comissão publicará no Quadro Mural do Departamento Municipal de Educação e no site oficial do Município, no prazo de 04 (quatro) dias úteis, Edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas na forma de classificação.

3.2. Os candidatos que não tiverem as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de 01 (um) dia útil após a primeira publicação, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

3.3. No prazo de 02 (dois) dias úteis, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do Candidato passará a constar nos rol de inscrições homologadas na forma de classificação.

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.
www.piracaia.sp.gov.br
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

3.4. A lista final de inscrições homologadas na forma de classificação será publicada na forma do Item 3.1, no prazo de um (1) dia útil, após a decisão dos recursos.

4. DOS REQUISITOS MÍNIMOS DO CARGO
4.1. Os títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação de acordo com o cargo são:

CARGO REQUISITOS MÍNIMOS
- Professor de Educação Infantil;
- Professor de Ensino Fundamental do 1° ao 5° ano; Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia.

- Professor de Libras. Graduação: Licenciatura Plena em Pedagogia e Curso de Libras de no mínimo 100 horas ou Licenciatura em Libras.

- Professor de Educação Básica II: Arte, Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, História, Geografia, Inglês, Educação Física e Música. Graduação: Licenciatura Plena com habilitação na disciplina específica. Registro no CREF para professores de Educação Física.

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO
5.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado mediante Avaliação de Títulos e tempo de serviço conforme a tabela a seguir:

CRITÉRIOS PONTUAÇÃO
Pós-graduação lato-sensu na área da educação. (para todos os cargos)

2 (dois) pontos por título até ao máximo de 4 (quatro) pontos.

Pós-graduação stricto-sensu (mestrado/doutorado) na área da educação. (para todos os cargos)

5 (cinco) pontos por título até o máximo de 10 (dez) pontos.

Tempo de docência em sala de aula no cargo de professor de educação básica

1 (um) ponto por ano completo até o máximo de 10 (dez) anos.

5.2. Os comprovantes de títulos e de tempo de serviço (diplomas, certificados, declaração de conclusão de cursos, comprovantes de tempo de serviço, etc.), deverão ser anexados no ato da inscrição.

5.3. Os comprovantes de títulos e de tempo de serviço não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

5.3.1. Os comprovantes de tempo de serviço devem apresentar as informações sobre o cargo e o período de trabalho de forma clara e inteligível e possuir timbres e/ou assinatura dos empregadores.

5.4. O Candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc), deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não obter pontuação relativo ao comprovante - título com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

5.5. Não serão atribuídos pontos aos documentos - títulos exigidos como requisito mínimo para inscrição e/ou contratação, bem como aos cursos não concluídos.

5.6. A classificação será feita por cargos.

5.7. Os Documentos - Títulos: diplomas, certificados, declarações de conclusão de curso, etc serão aferidos apenas quando oriundos de instituições credenciadas pelo órgão competente do sistema de ensino e/ou por órgãos oficiais.

5.8. Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos do Candidato, bem como, o encaminhamento de um comprovante - título em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o Candidato será eliminado e, se for o caso, rescindido o Contrato.

6. DOS RECURSOS

6.1. Da classificação preliminar dos candidatos, é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de 2 (dois) dias úteis.

6.2. O recurso deverá ser protocolado, via google forms, através do link: https://forms.gle/PT326N6FpKTeMsTz7 e conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

6.3. Será possibilitada vista das Fichas de Inscrições e dos documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

6.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicada nova lista de classificação no prazo de 2 (dois) dias úteis da decisão do recurso.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às pontuações obtidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que tiver:

7.1.1. Maior ponto por titulação;
7.1.2. Maior ponto por tempo de serviço;
7.1.3. Maior idade;
7.1.4. Maior número de filhos menores de 18 anos;
7.1.5. Morar no município de Piracaia/SP.

7.2. Permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público.

7.2.1. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial do Departamento Municipal, site oficial do Município, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

8.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação até a primeira quinzena de Janeiro de 2022.

8.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos selecionados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

9. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

9.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada as contratações pelo Prefeito Municipal, serão convocados os candidatos pela ordem de classificação, para, no prazo de dois (2) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Administração Municipal, comprovarem o atendimento das seguintes condições:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
b) encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
c) ter, no mínimo dezoito (18) anos de idade completo;
d) estar quite com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino);
e) estar quite com as obrigações eleitorais;
f) não ter contrato de trabalho anterior com o Município rescindido por justa causa;
g) não estar respondendo sindicância junto ao Município;
h) cópia dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS/PASEP;
i) declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções, se for o caso;
j) atestado médico/psicológico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física, mental e psicológica;
k) uma foto 3x4 recente;
l) apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
m) outros documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

9.2. A convocação do candidato classificado será realizada por telefone, meio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação e previstas no Item 9.1, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem de classificação.

9.4. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

10.2. Os candidatos classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos telefônicos.

10.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local.

10.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Piracaia, 02 de dezembro de 2.021.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal